



1

Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00017/2010

Modalidade: **Pregão nº 00012/2010 - REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: **Presencial**

Processo n.º : **00017/2010**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS OU VINCULADOS CONVÊNIOS.**

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

21/05/2010 às 14:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2010.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00017/2010

Modalidade: **PREGÃO 00012/2010 – REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.: **00017/2010**

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

1.1 O Município de Campanha, com sede na Rua Doutor Brandão, nº. 59, Centro, CEP 37.400-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.712.174/0001-42, por intermédio do Pregoeiro Sr. **Nilber Martins Rosa** e da Equipe de Apoio **Alberto Ângelo de Araújo** e **Tales Gomes**, nomeados pela **Portaria nº 2879/2010 – 04/01/2010**, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, autorizada nos autos do Processo n.º 0017/2010, adotando o critério de apresentação de desconto por parte do fornecedor sobre a Tabela de Preços do Município, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual execução indireta de serviço profissional de Engenharia, com experiência em Engenharia Civil e Ambiental para atender a demanda do município na elaboração de projetos, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 21 de maio de 2010, às 14:00 horas, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente**, na sala de reunião da Divisão de Licitação, deste Município, situada na Rua Dr. Brandão nº 59, Centro, em Campanha/MG. A licitação obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 4006/2006 e 4007/2006, com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993.

I. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia das obras a serem realizadas no município com recursos próprios ou vinculados, mediante pregão presencial, registro de preços de acordo com a lei 8.666/93, 10.520/02 e decreto municipal n.º 4006/2006 e 4007/2006, maior desconto geral apresentado na tabela de preços do município.**

II – DOS QUANTITATIVOS

2.1. A medida da necessidade, depois de requerido pela pelo responsável e autorizado pela autoridade competente.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, pessoa jurídica que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderá participar pessoa jurídica interessada que estiver cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - CRC do Município da Campanha - MG.

3.4. A pessoa jurídica interessada em participar da presente licitação que **não** se encontra cadastrada no CRC do Município da Campanha - MG, deverá apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquela cadastrada no **C.R.C.**, fica obrigada a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 - Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.
- c) Envelope nº2 - Documentos Habilitatórios

3.7. O Município da Campanha - MG, resguarda o direito de não aceitar proposta via correio/protocolo.

IV - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

4.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.2, 4.3 E 4.5. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, **FORA DOS ENVELOPES.**

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos n°s 4006/2010 e 4007/2006 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

RUA DR. BRANDÃO, N°59, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL N°0012/2010 – Processo PRC n° 0017/2010

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município da Campanha – MG, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

6.6. Só serão aceitas propostas de desconto percentuais por parte do fornecedor sobre Tabela de Preços a ser apresentada pela Prefeitura Municipal da Campanha - MG, objeto do certame licitatório.

6.7. Condição Especial: Na análise das propostas não será permitido descontos que não possam ser praticados obedecendo a Lei nº 8.666/93 sobre a tabela apresentada pelo Município da Campanha - MG, O desconto deverá ser dado para o item especificado no Anexo I, o qual faz parte deste Edital.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, ou seja maior desconto global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as três propostas com melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global; ou seja, maior desconto global sobre a Tabela apresentada pela Prefeitura, pelos serviços constantes no Anexo V, obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante sobre os preços dos itens, constantes da tabela da Prefeitura.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - CRC e documentação complementar exigida no edital;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por maior desconto global.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RUA DR. BRANDÃO, Nº 59 - CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2010 Processo nº 0017/2010
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "**Anexo I - Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida Ministério da Fazenda;

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município da Campanha - MG. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo I - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

A licitante deverá comprovar, através de contrato social ou carteira de trabalho a, possuir em seu quadro na data prevista para apresentação da



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste edital. Deverá ser apresentado curriculum devidamente assinado pelo profissional pertencente ao quadro da empresa com a comprovação de sua especialização em gestão ambiental.

8.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Campanha.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura.

X - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2010, e da sua correspondente para o exercício seguinte, e será informada por ocasião da expedição/confirmação da nota de empenho.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município e a(s) empresa(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s), ou seja o(s) maior(es) desconto(s) sobre o(s) preço(s) constante(s) da tabela da Prefeitura M. da Campanha, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, conforme Art. 3º do Decreto nº 58/2006, caso seja de interesse do município.

XIV- FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O prazo para execução total do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, e emissão da Ordem de Serviço, obedecerá as especificações e normas constantes neste Edital.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos. Aos materiais que apresentarem defeitos ou deficiência na sua qualidade serão devolvidos.

15.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou proposto à contratante ou ainda a terceiros.

15.1.3. Demais obrigações são aquelas previstas nos anexos deste Edital.

XVI - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário deverá atender ao especificado no Anexo II - Projeto Básico (Termo de Referência técnica) parte integrante deste Edital., 16.2. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

16.3. O adjudicatário deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a execução do serviço imediatamente após a emissão da ordem de serviço correspondente.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

16.3. Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente contra apresentação da Nota Fiscal, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Compras da Prefeitura M. da Campanha - MG.

17.2. A Nota Fiscal/Fátua deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVIII - FISCALIZAÇÃO

18.1 - Caberá à licitadora, através de um representante nomeado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, exercer a fiscalização sobre os serviços executados, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIX- DAS PENALIDADES

19.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

19.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal da Campanha - MG, poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal da Campanha - MG;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura M. da Campanha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal da Campanha, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal da Campanha.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal da Campanha, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal da Campanha, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - TABELA DE PREÇOS MODELO PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.

Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III - MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV - MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE DEVERÁ SER LAVRADA APÓS HOMOLOGAÇÃO.

20.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.8 - Da Ata decorrente do procedimento licitatório esta terá validade de 12 (doze) meses.

20.9. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços poderá ter a sua duração por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com duração máxima de 60 meses, conforme art. 57, inc. II, da lei 8.666/93.

20.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcelada correspondente aos créditos referentes aos



Prefeitura Municipal da Campanha **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

20.11. A Prefeitura Municipal da Campanha, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.12. A Prefeitura Municipal da Campanha, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: no horário de 12:00 às 18 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos n°s 4006/2010 e 4007/2007, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.14. É competente o foro do Município da Campanha, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 07 de maio de 2010

Nilber Martins Rosa
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00017/2010
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO Nº0012/2010

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO

Execução indireta de serviço profissional de um **ENGENHEIRO CIVIL**

Maior desconto na tabela de preços apresentada pelo Município:

TABELA DE PREÇOS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA
FORMA DE PAGAMENTO E PREÇOS

SERVIÇOS - R\$ POR m ²	ATÉ 400 M ²	AC 400m ²
1- Projeto de Aprovação	12,00	10,00
2- Projeto de Execução	12,00	10,00
3- Projeto de Estrutura de Concreto	12,00	10,00
4- Projeto de Instalação Elétrica	5,80	5,50
5- Projeto do Padrão de Entrada de Energia	Por consumidor R\$ 180,00	
6- Projeto de Instalação Telefônica	Por consumidor R\$ 160,00	
7- Projeto de Instalação de Comunicação	5,10	4,20
8- Projeto de Instalação Hidro-sanitária	5,80	5,50
9- Projeto de Instalação do Prevenção e Combate à Incêndio	No mínimo 3,0 salário *	
	Hidrante :2,0 m ² * * *	
	Sprinklers : 2,80 m ² * * *	
10- Levantamento Plani-altimétrico	1,20 m ²	1,00 m ²
11- Locação do lote	1,20 m ²	1,00 m ²
12- Visita Técnica à obra	Por hora R\$ 120,00	
13- Aprovação do Projeto na Prefeitura	3,00 salários mínimos	
14- Baixa de Construção	3,00 salários mínimos	
15- Consultoria Técnica(Engenharia. Arquitetura e agronomia)	Por hora R\$ 200,00	
16- Responsabilidade Técnica de Execução	Até 200m ² - 02 salário mínimo por mês * * *	
16- Responsabilidade Técnica de Execução	De 200 a 400m ² - 3,0 salários mínimos por mês * * *	
16- Responsabilidade Técnica de Execução	De 400 a1200m ² - 5,0 salários mínimos por mês * * *	
16- Responsabilidade Técnica de Execução	Acima de 1200 á 7,5 salários	

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

17- Administração da Obra	15,0% sobre os custos à combinar
18- Responsabilidade Técnica de Controle Tecnológico	Até 200m ² - 02 salário mínimo por mês * * *
18- Responsabilidade Técnica de Controle Tecnológico	De 200 a 400 m ² - 2,5 salário mínimo e ½ por mês * * *
18- Responsabilidade Técnica de Controle Tecnológico	Acima de 400m ² a 4,0 salário * * *
19- Projeto de Interiores	Hora técnica R\$ 200,00
20- Laudo Técnico	3,0 salário mínimo
21- Recebimento de Obra	Até 200m ² - 02 salário mínimo
21- Recebimento de Obra	De 200 a 400m ² - 3,0 salários mínimos
21- Recebimento de Obra	Acima de 400m ² 5,0 salários
22- Manutenção de edificações	Até 400m ² - 02 salário por semestre
22- Manutenção de edificações	De 400 a 1200 m ² - 04 salários por semestre
22- Manutenção de edificações	Acima de 1200 m ² 5,0 salário
23 - Hora Técnica (Engenharia, Arquitetura e Agronomia)	R\$ 200,00

* valor referente a instalação com extintor de incêndio

* * valor referente a instalação com hidrante/sprinkler

* * * Está incluída uma visita quinzenal à obra.

Valores para serviços com andamento normal e sem alterações após a aprovação. SM salário mínimo da região, vigente no mês da prestação do serviço.

Para pavimento Tipo, descontar acumulativo de 7%, a partir do 4º pavimento Tipo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1- PROJETO DE APROVAÇÃO: Trata-se do projeto de arquitetura conforme as diretrizes acertadas com o cliente e atendendo as normas e posturas municipais, para aprovação na prefeitura. O trabalho inclui os estudos iniciais, apresentação de projeto na prefeitura, o acompanhamento até a aprovação e emissão do alvará de construção.

2- PROJETO DE EXECUÇÃO : Trata-se do projeto que compatibiliza o projeto de arquitetura aprovado com os projetos de estruturas de concreto, elétrico, hidro-sanitário, telefônico, comunicação, combate à incêndio e locação da obra, solucionando as pendências e interferências com os outros projetistas. Inclui os detalhes executivos de esquadrias, fachadas, revestimentos, pisos, bancadas, lareiras e outros, bem como a especificação dos acabamentos necessários à execução da obra.

3 - PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - Trata-se de dimensionamento das lajes, vigas, pilares, arrimos, contenções, cortinas, funções, escadas, caixa d'água, etc., e apresentação dos desenhos executivos de forma e armação, com detalhes de corte e montagem da armadura, resumo das quantidades de materiais e serviços e sobre cargas nas lajes. No caso de fundações profundas, apresentar o plano de cargas e após, fornecimento do projeto de fundações profundas, apresentar o plano de cargas e, após fornecimento do projeto de fundação, dimensionar e detalhar os blocos e cintas de fundação.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

4 - PROJETO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - Trata-se do projeto das instalações elétricas com dimensionamento dos circuitos, quadros e padrões de entrada de energia, com base no projeto de iluminação, tomadas, pontos de energia elétrica e outras necessidades da edificação, e apresentação dos desenhos executivos e de montagem dos quadros, relação e especialização dos materiais e aprovação na concessionária de energia elétrica.

5- PROJETO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - Trata-se do projeto do padrão de entrada de energia elétrica, conforme as cargas solicitadas pelo cliente, e a aprovação na concessionária de energia elétrica

6- PROJETO DA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA - Trata-se do projeto com dimensionamento dos pontos e quadros de telefonia e apresentação dos desenhos executivos com relação e especificação dos materiais e aprovação na concessionária de telefonia.

7- PROJETO DA INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - Trata-se do projeto que integra a telefonia, antenas, lógica, alarme, interfone, circuito fechado de TV e controles, com circuitos, quadros, diagramas unifilares e equipamentos, detalhados no projeto executivo, com relação e especificação dos materiais, equipamentos e aprovação na concessionária de telefonia.

8- PROJETO DA INSTALAÇÃO HIDRO - SANITÁRIA - Trata-se do dimensionamento das instalações de água fria, quente, esgoto e drenagem pluvial, com base nos pontos de consumo e características da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, relação e especificação dos materiais, e aprovação na concessionária, quando for o caso.

9- PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - Trata-se do dimensionamento dos equipamentos de combate a incêndio, extintores, hidrantes e /ou sprinklers, conforme o caso, apresentação do projeto executivo, com relação e especificação dos materiais e aprovação no corpo de bombeiros.

10 - LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO - Trata-se do levantamento topográfico do lote, com a localização no quarteirão, dimensões laterais, ângulos, áreas, curvas de nível a cada metro, indicação de edificações, árvores, postes, bocas de lobo e outras características físicas que auxiliem na elaboração dos projetos e comparação com o CP, apresentado em desenho com escala adequada.

11 - LOCAÇÃO DO LOTE - Trata-se da locação conforme o CP ou outro projeto de locação, colocação de um marco de concreto com elevação e os demais em piquetes de madeira e indicação dos alinhamentos no meio fio com tinta vermelha.

12 - VISITA TÉCNICA À OBRA - Trata-se de visita à obra para inspeção, resolução de pendências, orientação, especificação de serviços e matérias, levantamentos, liberação de concretagens, aceitação de serviços, etc. Após a visita, registrar na Caderneta de Obras todas as instruções e determinações, ou enviar o Relatório de visita.

13 - APROVAÇÃO DO PROJETO NA PREFEITURA - Trata-se da documentação, marcação de vistoria, comparecimento à Prefeitura em duas entrevistas, recebimento de alvará.

14 - BAIXA DE CONSTRUÇÃO - Vistoria prévia na obra, preparação da documentação, marcação de vistoria, comparecimento à Obra no dia da vistoria, negociação com a



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

Prefeitura nos ajustes, comparecimento à obra na vistoria final, recebimento da certidão de baixa.

15- CONSULTORIA TÉCNICA- Trata-se da prestação dos serviços de consultoria técnica na área da Engenharia civil, solicitadas pelo cliente, para solucionar e orientar problemas, pendências técnicas ou instruir processos jurídicos. Os serviços incluem visitas, levantamentos cálculos, estudos e elaboração de parecer em relatório conclusivo.

16- RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO - Trata-se da responsabilidade pela orientação técnica aos encarregados do contratante para obediência aos projetos, planejamento e andamento da obra, conferência dos serviços, liberação das concretagens e locações, conforme a NBR 12722. A função do RT de Execução é orientar tecnicamente a execução da obra, anotar nos projetos as modificações ocorridas, cobrar do contratante ou do seu preposto as recomendações, registrando tudo no Diário de obras ou em Relatório.

17- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - Trata-se da responsabilidade técnica pela execução, supervisão e comando da obra, contratar e orientar a elaboração de todos os projetos e especificações, obedecer aos projetos e especificações, executar e conferir os serviços, administrar e orientar os funcionários, liberar as concretagens e lotações, comprar e diligenciar os materiais especificados, contratar, fiscalizar e fazer as medições dos serviços de terceiros, solucionar as pendências com as concessionárias, elaboração de relatório mensal de andamento e anotação no diário de obra, conforme a NBR 12722.

18- RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONCRETO TECNOLÓGICO - Trata-se da responsabilidade técnica pela especificação dos materiais a serem utilizados, dos procedimentos para execução dos serviços e aplicação dos materiais, conforme a NBR 12722.

19- RECEBIMENTO DE OBRA - Trata-se dos procedimentos para recebimento da obra, verificação de sua conformidade com as Normas da ABNT, posturas municipais, legalização vigente, responsabilidade contra terceiros e conforme a NBR 5675.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 07 de maio de 2010

Marcilio Cândido Rufino
Chefe Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00017/2010
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

"MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2010

....., inscrito no CNPJ nº,
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
 portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF
 n.....,DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27
 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de
 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de
 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
 noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
 aprendiz ().

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00017/2010
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

Pregão Presencial nº 0012/2010

**MODELO DE RESPOSANBILIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
 DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua , nº....., Município de, representada pelo seu, Sr., CPF/MF....., na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências deste Edital.

Local e data.....

Assinatura do representante legal da empresa
 (reconhecer firma)

Observações: usar papel timbrado da empresa e /ou digitar /datilografar.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00017/2010
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Descreve e Regulamenta as solicitações feitas no edital Pregão

Processo nº 00017/2010 - Parte Integrante do Edital.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 00012/2010 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA (S)

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00017/2010

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2010

A – Identificação do licitante:

**Firma ou
Razão Social:**

B – Proposta para execução Dos serviços.

Item	Quant	Unid	Especificação	Proposta de Desconto Geral Valores por extenso (%)
01	01	serviço	CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO COM RECURSOS PRÓPRIOS OU VINCULADOS CONVÊNIOS	

* Validade da Proposta _____

* Prazo de entrega _____

-Carimbo CNPJ/MF-

Em, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00017/2010
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2010

PROCESSO Nº 017/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos _____, na Sala do Departamento de Compras/Licitações, localizada na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, o Exmo. Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Marcilio Cândido Rufino**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4006 e 4007/2006 com suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0012/2010, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Campanha e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal as folhas anexas ao Processo nº 0017/2010, **RESOLVE registrar os preços para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia das obras a serem realizadas no município com recursos próprios ou vinculados convênios**, conforme termo de referencia e demais anexos e disposições deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pelas empresas: _____, portadora do CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na Rua _____ nº ____ - Bairro _____ - CEP _____ na cidade de _____, Estado de _____, classificadas de acordo com resultado obtido no Mapa de Apuração, anexo ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Fornecedor Registrado como vencedor dos serviços, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento, com maior desconto na tabela abaixo relacionada _____% (_____):

SERVIÇOS - R\$ POR m ²	ATÉ 400 M ²	AC 400m ²
1- Projeto de Aprovação	12,00	10,00

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

2- Projeto de Execução	12,00	10,00
3- Projeto de Estrutura de Concreto	12,00	10,00
4- Projeto de Instalação Elétrica	5,80	5,50
5- Projeto do Padrão de Entrada de Energia	Por consumidor R\$ 180,00	
6- Projeto de Instalação Telefônica	Por consumidor R\$ 160,00	
7- Projeto de Instalação de Comunicação	5,10	4,20
8- Projeto de Instalação Hidro-anitária	5,80	5,50
9- Projeto de Instalação do Prevenção e Combate à Incêndio	No mínimo 3,0 salário *	
	Hidrante :2,0 m ² * *	
	Sprinklers : 2,80 m ² * *	
10- Levantamento Plani-altimétrico	1,20 m ²	1,00 m ²
11- Locação do lote	1,20 m ²	1,00 m ²
12- Visita Técnica à obra	Por hora R\$ 120,00	
13- Aprovação do Projeto na Prefeitura	3,00 salários mínimos	
14- Baixa de Construção	3,00 salários mínimos	
15- Consultoria Técnica(Engenharia, Arquitetura e agronomia)	Por hora R\$ 200,00	
16- Responsabilidade Técnica de Execução	Até 200m ² - 02 salário mínimo por mês * * *	
16- Responsabilidade Técnica de Execução	De 200 a 400m ² - 3,0 salários mínimos por mês * * *	
16- Responsabilidade Técnica de Execução	De 400 a1200m ² - 5,0 salários mínimos por mês * * *	
16- Responsabilidade Técnica de Execução	Acima de 1200 á 7,5 salários	
17- Administração da Obra	15,0% sobre os custos à combinar	
18- Responsabilidade Técnica de Controle Tecnológico	Até 200m ² - 02 salário mínimo por mês * * *	
18- Responsabilidade Técnica de Controle Tecnológico	De 200 a 400 m ² - 2,5 salário mínimo e ½ por mês * * *	
18- Responsabilidade Técnica de Controle Tecnológico	Acima de 400m ² a 4,0 salario * * *	
19- Projeto de Interiores	Hora técnica R\$ 200,00	
20- Laudo Técnico	3,0 salário mínimo	
21- Recebimento de Obra	Até 200m ² - 02 salário mínimo	
21- Recebimento de Obra	De 200 a 400m ² - 3,0 salários mínimos	
21- Recebimento de Obra	Acima de 400m ² 5,0 slários	
22- Manutenção de edificações	Até 400m ² - 02 salário por semestre	
22- Manutenção de edificações	De 400 a 1200 m ² - 04 salários por semestre	
22- Manutenção de edificações	Acima de 1200 m ² 5,0 salario	
23 - Hora Técnica (Engenharia, Arquitetura e Agronomia)	R\$ 200,00	

01 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de desenvolvimento de projetos técnicos de engenharia das obras a**

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

serem realizadas no município com recursos próprios ou vinculados convênios Prefeitura conforme especificado no Anexo I do Edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites dos previstos no art.57 da lei 8.666/93, caso seja de interesse do município.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Mapa de Apuração, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 016/2010.

II - Em cada emissão de Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital. do Pregão Presencial nº 0016/2010 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço a ser pago será de acordo com o constante do Mapa de Apuração anexo ao Pregão Presencial nº 0016/2010 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - A Contratada entregará os produtos conforme necessidade da Prefeitura no local indicado na Autorização de Fornecimento.

II - A Contratada entregará os produtos solicitados no prazo máximo de cinco (05) dias, de acordo com a proposta de preços, anexo ao Processo.

06 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento devido ao contratado será realizado contra apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo Setor de Transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação.

II - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Serviço Municipal de Fazenda da Prefeitura M. da Campanha, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços executados não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Administração Municipal comunicará à detentora para substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Os serviços deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo ou redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente. Instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital. do Pregão Presencial nº 0012/2010, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, na oportunidade será informado a dotação orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital. do Pregão Presencial nº 0012/2010 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

II - Fica eleito o foro desta Comarca da Campanha - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, de 07 de maio de 2010



Nilber Martins Rosa
Pregoeiro

Alberto Ângelo de Araújo
Equipe de Apoio

Tales Gomes
Equipe de Apoio

Marcilio Cândido Rufino
Chefe Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Empresas credenciadas: